



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

A T O N° 122/2011

PUBLICADO NO D.O.E
De: 23.12.11
Rubrica: J. A. M.
Mat:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Decisão nº 107/2011 – Administrativa do Tribunal Pleno datada de 14.12.2011, constante do Processo n. 5806/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **EMERSON VICTOR HUGO COSTA DE SÁ**, matrícula n. 1372-2A, do cargo de Assistente de Controle Externo deste Tribunal, nos termos do inciso I, art. 55 da Lei n. 1762/86, a contar de 7 de novembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente